



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos para serem utilizados no Show Baile de 33º Aniversário do Município de Santa Lúcia -PR.

1.2.3 Especificações Técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS – Masculino e feminino material em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com adição de produto químico biodegradável e papel higiênico. Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.	UN	4
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – PNE - Banheiro em material em bom estado de conservação, limpos, e higienizados, com adição de produto químico biodegradável e papel higiênico.	UN	1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.		
--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no contexto da realização do Show Baile em comemoração ao 33º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Santa Lúcia/PR. Trata-se de evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do município e possui relevante caráter cultural, social e turístico, congregando grande público local e regional.

A realização de eventos dessa magnitude, em local desprovido de banheiros públicos permanentes, exige a disponibilização de instalações sanitárias temporárias, visando garantir condições mínimas de higiene, salubridade e acessibilidade aos participantes.

Dada a previsão de expressiva concentração de pessoas e a ausência de infraestrutura sanitária fixa no local da realização do evento, mostra-se imprescindível a disponibilização de banheiros químicos, em quantidade compatível com o público estimado, para assegurar condições mínimas de conforto, higiene e saúde pública, além de atender às exigências legais e sanitárias.

Por fim é do interesse público que o Município realize contratações que contribuam para que os eventos estejam com condições adequadas de higiene e saúde pública, no qual está contratação tem o intuito de evitar o acúmulo de filas durante o evento nos banheiros, contribuindo que as pessoas possam estar aproveitando mais o evento contribuindo com acessibilidade e praticidade para todos.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LEONARDO MATHEUS BURATTI

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

As quantidades foram estimadas de acordo com o público esperado durante o evento, tendo em vista que a contratação dos mesmos e para contribuir com acesso a mais banheiros evitando que causem filas durante o evento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Foram utilizadas para a formação do preço as referências dispostas no art. 5º incisos I, II e VI do Dec. Mun. 287/2023, ou seja, preços praticados pela Administração, por outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, preços devidamente atualizado pelo índice do INPC; e com fornecedores locais que comercializam o objeto, pois, nos termos do art. 4º do citado regulamento, as referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional, muito embora, o § 4º do Art 5º mencione que a pesquisa de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar. A razão da escolha desses fornecedores se dá em função de que os mesmos são os que participaram dos processos licitatórios no município. Ressalta-se que não existem preços praticados pelo painel de preços, internet e base nacional de notas fiscais



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

eletrônicas, conforme resultado das pesquisas apenas aos autos.

Deste modo, considerando que há preço vigente na Administração, nos termos do Art. 11º do Dec. Mun. nº 287/2023 e, tendo em vista que um dos fornecedores comercializa o produto por um preço similar ao locado pela administração Pública, excluiu-se os preços destoantes e para a formação do preço aplicou-se o MENOR PREÇO, optando-se pelo preço de R\$ 2.250,00.

Ademais, os preços são similares aos preços que estão sendo executados pelos órgãos da administração pública e pelo mercado local.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A natureza do objeto e a necessidade de logística única de transporte, montagem e manutenção inviabilizam o parcelamento. A contratação de empresa única assegura a padronização do serviço e a responsabilidade integral pelo atendimento técnico e sanitário

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 24 de abril de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Matrícula: 10791
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO